

**LEI MUNICIPAL Nº 3348, DE 20/10/2006**  
**PROJETO DE LEI Nº 3560, DE 19/10/2006**

**“SUPLEMENTA SUBVENÇÕES DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para suplementar as subvenções orçamentárias, do corrente exercício, beneficiando Entidades de Ensino do Curso Superior, conforme a discriminação do artigo seguinte desta Lei.

Art. 2º - As suplementações, mencionadas no art. 1º, serão as seguintes:

<i>Unidade</i>	<i>Classif.Fiscal</i>	<i>Cat. Econômica</i>	<i>Previsto em Lei</i>	Suplementação	<i>Valor Total</i>
020601	12 364 1206	3350 43	30.000,00	20.000,00	50.000,00 UNIESP
020601	12 364 1206	3350 43	30.000,00	40.000,00	70.000,00 UNIFENAS
020601	12 364 1206	3350 43	200.000,00	70.000,00	270.000,00 FECON

Art. 3º – O crédito, mencionado no art. 1º desta Lei, correrá à conta de um dos recursos citados no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2.006.

AUTOR: PREFEITO MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE